Página: 15

PORTARIA FF N° 286/2022 Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da Instituição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Ibitinga

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Lei Estadual nº 5.536 de janeiro de 1987, que cria a Área de Proteção Ambiental Ibitinga;

Considerando o artigo 15 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC-Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece a Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

RESOLVE:

Convidar as entidades da sociedade civil com atuação na região da Área de Proteção Ambiental Ibitinga, para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação, no biênio 2022-2024.

- **Artigo 1°** O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes.
- **Artigo 2°** A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Ibitinga, para o biênio 2022-2024, por segmento, se dará da seguinte forma:
 - I. 01 (uma) vaga para Comitê de Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré (CBH-TJ);
 - II. 01 (uma) vaga para instituição de Ensino e Pesquisa;
 - III. 01 (uma) vaga para Organizações Não Governamentais Ambientalistas;
 - IV. 03 (três) vagas para representantes do Setor Privado atuantes na área da UC.





Página: 16

- **Artigo 3º** A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.
- **Artigo 4º** As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:
- 1 Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.
- **Artigo 5º** A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos no seguinte endereço eletrônico:

E-mail: pamelatg@fflorestal.sp.gov.br

Fone: 16 9 9356-8448

A/C: Pamela Thais Guandalini

- **Artigo 6º** Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: pamelatg@fflorestal.sp.gov.br.
- **Artigo 7º** A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.
- **Artigo 8º** A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Ibitinga será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições.
- § 1º A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;
- § 2º Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;
- § 3º No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:





- I. Frequência na participação nas reuniões;
- II. Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.
- § 4º Caso população tradicional residente no interior da Unidade de Conservação não esteja formalmente organizada por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o Artigo 4º desta Portaria, cabendo ao gestor da Unidade de Conservação adotar as medidas cabíveis para sua efetiva representação no Conselho Consultivo.
- **Artigo 9º** As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.
- **Artigo 10º** O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.
- Artigo 11º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 27 de setembro de 2022

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo





Página: 17



Assinaturas do documento



"Portaria FF nº 286_2022 APA Ibitinga"

Código para verificação: BAOTFR3K

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LEVKOVICZ (CPF: 295.XXX.718-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **FF.006006/2022-34** e o código **BAOTFR3K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.